



PICOS-PI

CORSO 2023

REGULAMENTO CORSO 2023

I. DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Fica instituído o Concurso para o Corso do ano de 2023, da Prefeitura Municipal de Picos – PI.

Art. 2º - As inscrições serão realizadas de 15 a 17 de Fevereiro de 2023, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Pç. Josino Ferreira, 252, 1º Andar – Centro, Picos-PI, no horário de 08:00 às 12:00 horas. No ato da inscrição, o candidato preencherá ficha específica e deverá apresentar Carteira de Habilitação.

Art. 3º - Podem participar caminhões e carretas de até 06 eixos, com comprimento máximo de 18 metros (sendo esta medida o tamanho total do veículo); mini trio com som, pick-up, carro de passeio e congêneres, devidamente decorados e com altura máxima de 4 metros (partido do chão).

Parágrafo Único - Não será permitido à participação de caminhão baú, caminhão tanque, trio elétrico, trator, bitrem ou treminhão, motocicleta, triciclos, quadriciclos e bicicletas.

II. DO CONCURSO

Art. 4º - O concurso acontecerá na sexta, dia 18 de fevereiro de 2023, com a concentração na Av. Severo Eulálio, sentido Nossa Senhora de Fátima, a partir das 16 horas, com saída às 17 horas.

Art. 5º - Os veículos de carroceria participantes deverão ter guarda-corpo de madeira ou ferro com, no mínimo, 1,20 m.

Parágrafo Único - Não será permitida a utilização de cordão de isolamento nos veículos.

Art. 6º - Durante o percurso o tempo máximo de parada dos veículos será de 5 (cinco) minutos.

Parágrafo Único - Sobre o uso de som automotivo e/ou som móvel (paredões), ficando permitida a utilização de paredões nos carros e caminhões exclusivamente durante o percurso do desfile do corso.

Art. 7º - Os motoristas devem portar CNH e documentação regular do veículo.

Parágrafo Único – Não será permitido o uso de fogos de artifício durante o desfile. O candidato (a) que assim fizer, será desclassificado (a).

Art. 8º - Todos os motoristas serão submetidos a teste de bafômetro, antes e durante o percurso.

Parágrafo Único – Não será permitido aos condutores dos veículos ingerirem bebidas alcoólicas. Em caso de comprovação, os mesmos serão retirados e desclassificados. É obrigatório o número de inscrição bem visível em todos os carros participantes.

Art. 9º - Os critérios a serem julgados serão: Criatividade (Tema); Fantasia (Carro e membros) e Animação (dos foliões);

Parágrafo Único – Em situação de empate das notas obtidas pelos caminhões e carros que desfilarão no Corso, o critério de desempate será a soma dos itens "criatividade" e "Fantasia".

III. DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 10º - A comissão julgadora será composta por profissionais das mais diversas áreas, escolhidos pela Comissão do Carnaval 2023.

Art. 11º - O representante de cada carro é responsável pelos componentes no veículo, durante o trajeto do corso.

Parágrafo Único – As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não cabendo contestações verbais e nem jurídicas. O não cumprimento deste regulamento implicará em não participar do Concurso no ano subsequente.

IV. DA PREMIAÇÃO

Art. 12º - Será de responsabilidade da promotora do Concurso, a Prefeitura Municipal de Picos e a Secretaria de Cultura, o pagamento em dinheiro das premiações de 1º, 2º e 3º lugar, o qual será efetuado logo após a apuração dos votos e divulgação dos ganhadores, sendo:

Premiação

1º lugar - R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

2º lugar - R\$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

3º lugar - R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

Art. 13º - Todos os veículos participantes terão que fazer o trajeto do percurso oficial que será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Picos (<https://www2.picos.pi.gov.br/>) e entregue no ato de inscrição, os que não obedecerem ao percurso, ficarão sujeitos à desclassificação e retirada do veículo imediatamente do corso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14º - A inscrição no Concurso do Corso de Zé Pereira 2023 de Picos implica a aceitação de todos os termos deste regulamento.

Art. 15º - As inscrições serão feitas através de fichas, encontradas no local de inscrição.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Picos.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Regulamento entrará em vigor a partir desta data de publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, em 14 de fevereiro de 2019.

HERALDO SANTOS LEAL FILHO
Sec. Mun. de Cultura